



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

### **2. DADOS DO PROCESSO**

<b>Unidade funcional responsável pela Contratação</b>	Departamento Administrativo e Financeiro
<b>Objeto</b>	Contratação de serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais do Coren-RO.
<b>Nº do Processo</b>	00246.000011/2023-10

### **3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Lei n.º 14.133/2021;

Instrução Normativa nº 65/2021.

### **4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar das pessoas que o utilizam. O Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

### **5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN**

OE4. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Cabe à contratada fornecer os serviços solicitados conforme quantitativos e especificações:

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza;

Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com polimento, aspiração e pulverização e eventualmente lavagem do motor;

Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia são atualmente 04 (quatro) veículos e outro que futuramente possa a vir integrar a frota ou esteja a serviço da Autarquia;

Os serviços serão realizados 01 (uma) vez por semana em cada veículo, mediante autorização do responsável autorizado pela administração;

A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

#### 6.1. **Natureza da Contratação:**

Natureza continuada, tendo em vista o permanente interesse no serviço por parte da Administração, com base na legislação vigente.

#### 6.2. **Duração Inicial do Contrato:**

A contratação terá vigência de 24 (vinte quatro) meses, considerando ser esse serviço contínuo o prazo extendido de contrato possibilita maior segurança.

#### 6.3. **Sustentabilidade:**

##### 6.3.1. **Gestão Racional da Água**

A água é o principal insumo nos serviços de lavagem, e o uso racional é um critério essencial para a sustentabilidade. As principais práticas incluem:

- **Captação e reuso de água:** A instalação de sistemas que reutilizam a água da lavagem é recomendada pela legislação em muitos estados e municípios.
- **Captação de água da chuva:** Algumas legislações locais incentivam o uso de sistemas de captação e armazenamento de água da chuva para ser utilizada nas lavagens.
- **Lavagem a seco:** Alternativa que elimina ou reduz drasticamente o uso de água, utilizando produtos especiais que retiram a sujeira sem a necessidade de enxágue.

Legislação relacionada:

- **Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos):** Incentiva o uso racional da água e estabelece instrumentos para controle e gestão de recursos hídricos.
- **Resoluções estaduais e municipais:** Diversos estados possuem normas específicas para a lavagem de veículos, como a obrigatoriedade do reuso de água.

##### 6.3.2. **Uso de Produtos de Limpeza Biodegradáveis**

Os produtos de limpeza utilizados nas lavagens (sabões, detergentes, desengraxantes) devem ser biodegradáveis e de baixo impacto ambiental.

- **Produtos certificados:** Dar preferência a produtos que tenham certificação ambiental ou que sejam identificados como de baixo impacto ao meio ambiente.
- **Eliminação de produtos tóxicos:** Evitar o uso de produtos com compostos químicos perigosos, como fosfatos, que podem poluir o solo e a água.

Legislação relacionada:

- **Resolução CONAMA nº 20/1986:** Estabelece padrões de qualidade de água e proíbe o descarte de substâncias que possam comprometer a qualidade dos recursos hídricos.
- **Portaria nº 685/1998 - ANVISA:** Regulamenta o uso de produtos saneantes, incluindo aqueles utilizados para lavagem de veículos, e estabelece padrões para seu registro.

##### 6.3.3. **Responsabilidade Socioambiental**

- **Treinamento de funcionários:** Treinar os funcionários em práticas de sustentabilidade, como o uso racional de recursos e o manejo correto dos resíduos.
- **Política de sustentabilidade:** Adotar uma política interna de sustentabilidade que inclua metas para redução do consumo de água, energia e produtos químicos, bem como a correta destinação de resíduos.

##### 6.3.4. **Licenciamento Ambiental para prestação dos serviços.**

**6.4. Transição Contratual:**

Não se aplica

**6.5. Relevância dos requisitos estipulados:**

A lavagem de veículos pode ser considerada uma prestação de serviço comum e de baixa complexidade, uma vez que sua execução não requer um processo longo ou múltiplas etapas.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

TIPO DE VEÍCULO	ITEM	OBJETO: LAVAGENS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA/COREN-RO	Quant Anual
Passeio/Utilitário	01	Lavagem Simples	48
	02	Lavagem Geral	12
	03	Lavagem Geral com cera	12
Caminhonete	04	Lavagem Simples	44
	05	Lavagem Simples com cera	10
	06	Lavagem Geral	12
	07	Lavagem Geral com cera	12
	08	Lavagem Geral com cera e lubrificação	12

A estimativa das quantidades foi estabelecida conforme o ultimo contrato firmado, considerando que as demandas atenderam plenamente as demandas no decorrer de 12 (doze) meses.

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Considerando ser um serviço comum é facil a identificação de fornecedores no mercado que atendem a respectiva demanda.

**9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

As pesquisas de preços serão estabelecidas conforme parametros definidos na IN 65/20021.

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa que forneça licenças anuais de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

**11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) baseia-se na diretriz estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância do parcelamento do objeto das licitações como regra geral, visando ampliar a competitividade, assegurar uma maior e ciência na aquisição e garantir a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Após uma criteriosa análise, foi decidido que o processo de licitação para a prestação de serviços de lavagem de veículos.

**12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Com a contratação dos serviços espera-se:

**Eficiência no Serviço:** Obtenção de serviços de lavagem de veículos com alto padrão de qualidade, garantindo a remoção e caçade sujeiras e a conservação da aparência e da integridade dos veículos, em consonância com o Art. 5º e o Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que referem-se à seleção da proposta mais vantajosa e à garantia de eficiência na execução dos contratos.

**Economicidade:** Consecução dos serviços a um custo que represente economia para o erário público, optando-se por propostas que ofereçam a melhor relação custo-benefício, em alinhamento com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demanda compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado.

**Incremento na Segurança e Conforto dos Usuários:** Assegurar que a frequência na prestação dos serviços de lavagem contribua para a manutenção de um ambiente interno salubre e seguro para os usuários, harmonizando-se com o Art. 11, inciso I, que visa assegurar o resultado mais vantajoso e a eficácia da contratação no ciclo de vida dos serviços adquiridos.

### 13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN

Não são necessárias adequações do ambiente, uma vez que os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não são necessárias outras contratações.

### 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de lavagem para os veículos da frota do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia. Este posicionamento está embasado nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, sobre licitações e contratos administrativos, que visa promover contratações mais eficientes, econômicas e que atendam ao interesse público.

### 16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

( X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

### 17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

**Laelson Pedrosa Moreira de Luna**  
**Chefe do Dep. Adm Financeiro**  
 Integrante Administrativo

**Cristina Soares Nascimento**  
 Integrante Administrativo

**Eliana Amorim da Mota Cruz**  
Integrante Administrativo

## 18. AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.

**Dr. Josué Sicsú**

Presidente do Coren-RO



Documento assinado eletronicamente por **LAEISON PEDROSA MOREIRA DE LUNA - Matr. 164, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro**, em 10/10/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSUÉ DA SILVA SICSÚ - Coren-RO 98.580-ENF, Presidente**, em 11/10/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA AMORIM DA MOTA CRUZ - Matr. 03, Chefe do Setor de Dívida Ativa**, em 14/10/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0425762** e o código CRC **5AFDD3E7**.